

REGULAMENTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento prevê o processo de incentivo e apoio a ações de responsabilidade social e responsabilidade ambiental da FATEO – Faculdade de Teologia da Arquidiocese de Brasília

Art. 2º - Tem como objetivo despertar, promover, incentivar e apoiar ações de responsabilidade social e responsabilidade ambiental por meio de ações da FATEO que beneficiem a comunidade acadêmica e a sociedade.

Parágrafo Único – Os objetivos específicos do Projeto de Responsabilidade Social e Ambiental são:

- I. Despertar os valores sociais e ambientais na FATEO.
- II. Desenvolver e apoiar ações que buscam subsidiar o indivíduo nos aspectos coletivo, individual, profissional, psicológico, quanto à saúde preventiva, à formação humana e cultural;
- III. Apoiar instituições e comunidades que contêm projetos sociais.
- IV. Inserir o Projeto de Responsabilidade Social e Ambiental no Projeto Pedagógico da FATEO.

Art. 3º - A Diretoria Acadêmica é responsável por promover e desenvolver o Projeto de Responsabilidade Social e Ambiental na FATEO.

Art. 4º - Para que a realização do Projeto de Responsabilidade Social seja desenvolvido regularmente é necessária a sua sistematização por meio de ações que beneficiem a comunidade acadêmica e que haja repercussão na comunidade externa.

CAPÍTULO III

AS AÇÕES

É importante a FATEO fomentar ações sociais e ambientais para sua comunidade acadêmica, como para o corpo discente, docente, técnico-administrativo e também para comunidade externa.

Art. 6º - A IES pode oferecer Bolsa Social de acordo com o programa próprio de bolsas.

§1º – A ação social ou ambiental poderá ser promovida de acordo com uma necessidade atual.

§2º - As ações poderão ser realizadas das seguintes formas:

- I. Por meio de eventos realizados na própria FATEO;
- II. Eventos realizados em outros ambientes;
- III. Em parceria com outros grupos, mas que estejam de acordo com o Projeto de Responsabilidade Social;
- IV. Cursos, palestras, grupos de estudo, seminários e semanas temáticas, atividades lúdicas e culturais;
- V. Campanhas de arrecadação de alimentos e donativos.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º - As ações poderão ser propostas pelo corpo discente, docente, pessoal técnico-administrativo por meio de requerimento eletrônico, que será encaminhado ao Diretor Geral e à Diretoria Acadêmica, que farão análise; tendo a aprovação por parte da Diretoria, o processo segue para que as medidas necessárias sejam tomadas para a sua realização.

Art. 9º - A pessoa designada como responsável pela ação fará um relatório da ação realizada, apresentando também fotos ou filmes que comprovem a ação.

Art. 10º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Geral e Acadêmica.

Brasília, dezembro de 2016.

Leila Maria Orlandi Ribeiro

Diretora Acadêmica